



REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº576/ 2019

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de São Sebastião da Vargem Alegre
para o exercício financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de São Sebastião da Vargem Alegre estima a receita e fixa a despesa em R\$ 20.400.000,00 (vinte milhões e quatrocentos mil reais) sendo R\$ 15.179.094,28 (quinze milhões e cento e setenta e nove mil e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 5.220.905,72 (cinco milhões e duzentos e vinte mil e novecentos e cinco reais e setenta e dois centavos) do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de São Sebastião da Vargem Alegre é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1	RECEITAS CORRENTES	
1.1	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	393.197,00
1.2	Contribuições	120.757,00
1.3	Receita Patrimonial	134.323,00
1.6	Receita de Serviços	64.200,00
1.7	Transferências Correntes	20.489.882,00
1.9	Outras Receitas Correntes	86.187,00
Soma		21.288.546,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	
2.1	Operações de Crédito	500.000,00
2.2	Alienação de bens	26.492,00
2.4	Transferências de capital	1.200.000,00
Soma		1.726.492,00
9	DEDUÇÕES DA RECEITA	
9.5	Fundeb	-2.615.038,00
Total da Receita Estimada		20.400.000,00

Art. 3º A Despesa do Município de São Sebastião da Vargem Alegre é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a. Classificação Institucional



REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

1. Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre	
01.01. Câmara Municipal	960.000,00
Soma	960.000,00
2. Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre	
02.01. Gabinete do Prefeito	253.250,00
02.02. Secretaria de Administração	1.153.032,00
02.03. Secretaria de Finanças	1.080.458,78
02.04. Secretaria de Educação e Cultura	5.334.404,37
02.04.00 Secretaria de Educação	2.734.915,00
02.04.01 FUNDEB - Fundo Desenvolvimento Ensino Fundamental	2.556.489,37
02.04.02 Fundo do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural.	43.000,00
02.05. Secretaria de Saúde	4.238.402,72
02.05.00 Secretaria de Saúde	1.509.591,00
02.05.01 Fundo Mun. de Saúde Recurso Próprio	1.549.279,72
02.05.02 Fundo Mun. de Saúde Recurso Vinculado	1.179.532,00
02.06. Secretaria de Desenvolvimento Social	274.512,00
02.06.00 Secretaria de Desenvolvimento Social	253.512,00
02.06.01 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	21.000,00
02.07. Secretaria de Infraestrutura	5.040.136,13
02.07.00 Secretaria de Infraestrutura	3.888.536,13
02.07.01 Urbanismo e Saneamento	1.151.600,00
02.08. Secretaria de Agricultura	184.986,00
02.09. Secretaria de Meio Ambiente	72.974,00
02.10. Secretaria de Transportes	168.751,00
02.11. Procuradoria Geral do Município	81.408,00
02.12. Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo	845.308,00
02.12. 00 Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo	109.976,00
02.12.01 Fundo Municipal de Turismo de São Sebastião da Vargem Alegre	735.332,00
02.13. Fundo Municipal de Assistência Social	608.831,00
02.14. Coordenadoria da Defesa Civil Municipal	31.036,00
02.15. Secretaria Municipal de Segurança Institucional	72.510,00
Soma	19.440.000,00
Total da Despesa Fixada	20.400.000,00



REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

b. Classificação Funcional

01 Legislativa	960.000,00
02 Judiciária	45.408,00
04 Administração	1.670.029,00
06 Segurança Pública	148.514,00
08 Assistência Social	810.903,00
09 Previdência Social	171.600,00
10 Saúde	4.238.402,72
11 Trabalho	72.440,00
12 Educação	5.279.900,37
13 Cultura	54.504,00
15 Urbanismo	2.587.516,13
16 Habitação	80.000,00
17 Saneamento	1.151.600,00
18 Gestão Ambiental	72.974,00
20 Agricultura	194.986,00
23 Comércio E Serviços	563.332,00
26 Transporte	1.379.771,00
27 Desporto e Lazer	281.976,00
28 Encargos Especiais	616.143,78
99 Reserva de Contingência	20.000,00
Total da Despesa Fixada	20.400.000,00

c. Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	9.254.270,00
3.2. Juros e Encargos da Dívida	167.686,00
3.3. Outras Despesas Correntes	7.162.028,93
Soma	16.583.984,93
4. Despesas de Capital	



REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4. Investimentos	3.446.321,07
4.6. Amortização da Dívida	349.694,00
Soma	3.796.015,07
9. Reserva de Contingência	20.000,00
Total da Despesa Fixada	20.400.000,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte cinco por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, mediante decreto do Executivo, podendo para tanto:

a) anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

b) utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

c) utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;

§ 1º. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio de ato do Poder Executivo.

§ 2º. Não oneram o limite expresso no *caput* deste artigo, até o limite de mesmo percentual do *caput* deste artigo, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às seguintes despesas:

I - com pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como os créditos à conta da dotação Reserva de Contingência e aqueles destinados à contrapartida a convênios, acordos e ajustes;

II - com pessoal e encargos;

III - que exigem adequações de fontes e destinação de recursos para fins de atendimento às alterações na legislação, inclusive os saldos financeiros remanescentes do exercício anterior, redefinindo o grupo da fonte e destinação de recursos ou inclusão, transferência ou movimentação de fontes e destinação de recursos;



**REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

IV - a serem pagas com recursos vinculados, quando utilizarem como fonte e destinação de recursos o saldo financeiro desses recursos;

V - que exigem alterações da modalidade da despesa e do identificador de procedência e uso.

§ 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de Fontes e Destinação de Recursos nas dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

§ 4º. Não será aprovado projeto de lei que implique no aumento das despesas orçamentárias, sem a indicação das fontes e destinação de recursos.

§ 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2020, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:

I – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2020;

II – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2020;

III – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2020;

IV – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2020.

§ 6º. As Fontes e Destinação de Recursos utilizadas na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer a codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

São Sebastião da Vargem Alegre, 28 de outubro de 2019.

Claudiomir José Martins Vieira
Prefeito de São Sebastião da Vargem Alegre